



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES  
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 070/2022/SALCP

Cáceres-MT, 08 de julho de 2022

Ao Senhor  
**JOEL CORDEIRO DE SOUZA**  
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES  
Em 08 / 07 / 2022  
Horas 12:05 Sqnº 2983  
Ass. Robson Silva

**Assunto:** Reparos no portão

Senhor,

Ao mesmo tempo que cumprimento-o, encaminho para ciência e posterior despacho ao Presidente pedindo autorização para abertura de novo procedimento para aquisição de motor eletrônico para acionamento de portão, conforme descrições do objeto e quantitativo no ANEXO I.

O material e serviço são necessários considerando que na atual conjuntura somente um portão eletrônico está funcionando. De tal forma, o acesso de servidores as imediações da Câmara ficam prejudicadas e a ocorrência de mau entendidos aumenta, causando transtorno para a diretoria da CMC.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

  
**CLAUDIO ARVELINO SONAQUE**

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO I**

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	307797-7	KIT MOTOR - PARA INSTALACAO EM PORTAO DE ESTACIONAMENTO, DO TIPO DESLIZANTE, SEMI INDUSTRIAL, COMPOSTO DE: MOTOR, CENTRAL ELETRONICA ACOPLADA, SISTEMA ELETRONICO DE EMBREAGEM, AJUSTE AUTOMATICO ANTI-ESMAGAMENTO, TEMPORIZADOR, MOTOR DE 3/4 HP PARA PORTOES DE ATE 800KG	UN	1
2	254582-9	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO DE MOTOR DESLIZANTE PARA PORTAO DE FERRO, DEVENDO INCLUIR SELAMENTO DA CANALETA COM CONCRETO PARA FIXAÇÃO DE NOVO TRILHO, ACIMA DO NÍVEL DO SOLO, E CORTE DO PORTÃO CASO NECESSÁRIO	UN	1



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Memorando nº 091/2022 – SG/CMC.

Cáceres – MT, 11 de julho de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor

**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

**Assunto:** Aquisição de Motor Eletrônico.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste solicitar autorização para abertura de procedimento legal para aquisição de motor eletrônico para acionamento de portão da Câmara Municipal de Cáceres - MT, conforme descrição e justificativa descrita e prevista no MEMORANDO Nº 070/2022/SALCP, em anexo.

Certo de vossa atenção, desde já coloco-me a disposição.

Atenciosamente,

**JOEL CORDEIRO DE SOUZA**  
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Cáceres/MT

*Autenticado  
c. 11/07/2022  
[Handwritten signature]*



## PROPOSTA COMERCIAL

### IDENTIFICAÇÃO

NOME (RAZÃO SOCIAL): <i>Daniel Leite da Silva</i>	
CNPJ: <i>44.987.328/0001-19</i>	DATA:
ENDEREÇO: <i>R. São Lucas</i>	TELEFONE: <i>065 996342168</i>

### ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	KIT MOTOR - PARA INSTALACAO EM PORTAO DE ESTACIONAMENTO, DO TIPO DESLIZANTE, SEMI INDUSTRIAL, COMPOSTO DE: MOTOR, CENTRAL ELETRONICA ACOPLADA, SISTEMA ELETRONICO DE EMBREAGEM, AJUSTE AUTOMATICO ANTI-ESMAGAMENTO, TEMPORIZADOR, MOTOR DE 3/4 HP PARA PORTOES DE ATE 800KG  COD TCE 307797-7	UN	1	2.400	2.400
2	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO DE MOTOR DESLIZANTE PARA PORTAO DE FERRO, DEVENDO INCLUIR SELAMENTO DA CANALETA COM CONCRETO PARA FIXAÇÃO DE NOVO TRILHO, ACIMA DO NÍVEL DO SOLO, E CORTE DO PORTÃO CASO NECESSÁRIO  COD TCE 254582-9	UN	1	1.800	1.800
VALOR TOTAL					<i>4.200,00</i>

### OUTRAS INFORMAÇÕES

VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS):	
<i>Daniel Leite da Silva</i> Assinatura do Responsável (por extenso)	<b>44.987.328/0001-19</b> DANIEL LEITE DA SILVA Soluções Elétricas E Serviços Gerais Rua São Lucas, 18 Vila Irena CEP 70.212-033 - Cuiabá - MT (CARIMBO)



## PROPOSTA COMERCIAL

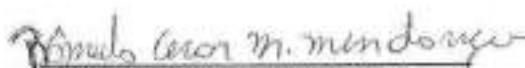
### IDENTIFICAÇÃO

NOME (RAZÃO SOCIAL): ROMULO CESAR MACEDO MENDONCA	
CNPJ: 39.509.560.0001-01	DATA: 01/08/2022
ENDEREÇO: RUA A, 01, SANTO ANTONIO	TELEFONE: 65 99929-4032

### ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	KIT MOTOR - PARA INSTALAÇÃO EM PORTAO DE ESTACIONAMENTO, DO TIPO DESLIZANTE, SEMI INDUSTRIAL, COMPOSTO DE: MOTOR, CENTRAL ELETRONICA ACOPLADA, SISTEMA ELETRONICO DE EMBREAGEM, AJUSTE AUTOMATICO ANTI-ESMAGAMENTO, TEMPORIZADOR, MOTOR DE 3/4 HP PARA PORTOES DE ATE 800KG  COD TCE 307797-7	UN	1	2500,00	2500,00
2	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO DE MOTOR DESLIZANTE PARA PORTAO DE FERRO, DEVENDO INCLUIR SELAMENTO DA CANALETA COM CONCRETO PARA FIXAÇÃO DE NOVO TRILHO, ACIMA DO NÍVEL DO SOLO, E CORTE DO PORTÃO CASO NECESSÁRIO  COD TCE 254582-9	UN	1	1000,00	1000,00
				VALOR TOTAL	3500,00

### OUTRAS INFORMAÇÕES

VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS): 30 DIAS	<b>39.509.560/0001-01</b> ROMULO CESAR MACEDO MENDONCA Rua Fior do Pantanal, 01 Santo Antonio CEP 78.201-130 - CÁCERES - MT
 Assinatura do Responsável (por extenso)	

MÉDIA R\$ 2.934,00      MEDIANA R\$ 3.240,00      MENOR R\$ 2.280

FILTROS APLICADOS

Descrição

MOTOR ELÉTRICO, TIPO-ELETRÔNICO, APLICAÇÃO:PORTÃO DESLIZANTEI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLUXO BAIXO, COM 2 CONTROLES, POTÊNCIA NOMINAL:1/4 HP, MOTOR ELÉTRICO, TIPO:SEMI-INDUSTRIAL PIVOTANTE, APLICAÇÃO:PORTÃO ELETRÔNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ACIONAMENTO PARA 3 METROS, COM CENTRAL DE COMIA, TENSÃO NOMINAL:220 V

Ano da Compra

2022, 2021

Quantidade total de registros: 3  
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00109/2021	0001	Dispensa de Licitação	374446	MOTOR ELÉTRICO		UNIDADE	1	R\$2280	SSA SEGURANCA ELETRONICA LTDA	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	150125 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	20/08/2021
00047/2022	0001	Dispensa de Licitação	363167	MOTOR ELÉTRICO		UNIDADE	1	R\$3240	C R LADJKA SERVICOS DE APOIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160232 - 13 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO	26/05/2022
00013/2022	0001	Dispensa de Licitação	374446	MOTOR ELÉTRICO		UNIDADE	1	R\$3282	M.A.F EMPREENDIMTOS LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257603 - INSTITUTO EVANDRO CHAGAS	68/03/2022





## Relatório Resumido

Relatório gerado em: 08/07/2022 10:21:51

Quantidade total de registros: 3

### Filtros aplicados

NºFato: 1320674534, 1320680539, 1320724520, 1320707448, 1320790106, 1320955194  
 Exercício (Ano de Compra): 2020, 2021, 2022  
 Descrição/Código do Material: (09032470) MOTOR ELETRICO - MOTOR MONOFASICO, PARA PORTAO DE ATE 500KG, FECHAMENTO EM 4 SEGUNDOS COM 5 METROS, 220V - 400W / 127V - 245W (0039600) KIT MOTOR - PORTAO ELETRONICO CONTENDO: MOTOR ELETRICO 1620RPM 1/4 HP PARA PORTAO DE ATE 400 KG E CHAVE PARA DESTRANQUEAMENTO DO MOTOR EM CASO DE FALTA DE ENERGIA - MEDIDAS PORTAO - 3/3,38 COMP X 2/3,37 AD, (0063277) MOTOR ELETRICO - DE PORTAO DESLIZANTE INDUSTRIAL PPA 220V, MONOFASICO, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 1000KG, ACOMPANHANDO 2 CONTROLES REMOTOS. (0014964) KIT MOTOR - PARA INSTALACAO EM PORTAO, COM FORNECIMENTO DE 01 (UM) SISTEMA COMPLETO DE ABERTURA E FECHAMENTO AUTOMATICO (ATRAVES DE CONTROLE REMOTO) DE PORTAO DESLIZANTE, INCLUINDO KIT MOTOR DESLIZANTE, COM AS SEGUINTE ESPECIFICACOES MINIMAS, MOTOR/REDUTOR COM INVERSOR DE FREQUENCIA PARA PORTAO DESLIZANTE 1/2HP COM CONTROL DE COMANDO (INCORPORADA) HIBRIDA, ALIMENTACAO ELETRICA BIVOLT 220V/127V, TRIFASICO POTENCIA: 1900/230W - ROTACAO MAXIMA 5 220RPM FREQUENCIA DE SAIDA MAXIMA: 180HZ, REDUCAO 1:40, ENGRENAGEM EXTERNA: Z1/Z2/1 EM ALUMINIO, CORDA INTERNA NYLON, COM TEMPO DE ABERTURA/FECHAMENTO ENTRE 4S E 6S E CAPACIDADE PARA 80 CICLOS/DIA PARA UM PORTAO COM PESO ENTRE 800KG A 1.500KG, SAIDA PARA MODULO DE RELE: LUZ DE PARADA, SINALHDO DE TRAVA, PARTIDA SUAVE DO MOTOR, FREIO E EMBREAGEM ELETRONICA, CAPACIDADE PARA PROGRAMAR NO MINIMO 100 CONTROLES REMOTOS, REVERSAO AUTOMATICA COM MODULO ANTESWAGAMENTO, COM INSTALACAO COMPLETA DO SISTEMA, (113303-0) MOTOR ELETRICO - PARA PORTAO BASCULANTE, MOTOR MONOFASICO, POTENCIA 1/3 CV, VELOCIDADE 1350 RPM, 220V

Valor Maximo Unit do Material

**R\$3076,90**

Media Saneada Global

**R\$3167,66**

Mediana Valor Unit do Material

**R\$2800,00**

Nome Fornecedor	Modalidade de Compra	Código de Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE SANTA CARMEM	Dispensa de licitação para compras e serviços	0900000168/2022	0063277	MOTOR ELETRICO	(0063277) MOTOR ELETRICO - DE PORTAO DESLIZANTE INDUSTRIAL PPA 220V, MONOFASICO, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 1000KG, ACOMPANHANDO 2 CONTROLES REMOTOS.	2	UNIDADE	R\$ 2.590,00	44.175.836/0001-91	44175830003191	04/05/2022
2 PM DE ARPIJANA	Dispensa de licitação para compras e serviços	09000000086/2021	0063277	MOTOR ELETRICO	(0063277) MOTOR ELETRICO - DE PORTAO DESLIZANTE INDUSTRIAL PPA 220V, MONOFASICO, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 1000KG, ACOMPANHANDO 2 CONTROLES REMOTOS.	1	UNIDADE	R\$ 2.800,00	38.468.536/0001-82	3846855000102	29/11/2021
3 PM DE RONDONOPOLIS	Pregão Eletrônico	0000000106/2021	113303-0	MOTOR ELETRICO	(113303-0) MOTOR ELETRICO - PARA PORTAO BASCULANTE, MOTOR MONOFASICO, POTENCIA 1/3 CV, VELOCIDADE 1350 RPM, 220V	4	UNIDADE	R\$ 3.076,90	36.337.655/0001-43	JOSE ALFREDO MESSI DE SOUZA & CIA LTDA	02/12/2021

MÉDIA

R\$ 1.427,16

MEDIANA

R\$ 1.300,00

MENOR

R\$ 1.021,62

FILTROS APLICADOS:

Descrição

Ano da Compra

AUTOMATIZACAO DE PORTAO - INSTALACAO / MANUTENCAO 2022, 2021

Quantidade total de registros: 10  
Registros apresentados: 1 a 10.

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00005/2021	00398	Pregão	17957	AUTOMATIZACAO DE PORTAO - INSTALACAO / MANUTENCAO		UNIDADE	45	R\$1021,62	ENGENHARIA DE AVALIACOES, PERICIAS E CONSTRUCOES LTDA	COMANDO DA MARINHA	783800 - BASE NAVAL DE NATAL - RN	23/08/2021
00016/2022	00001	Dispensa de Licitação	17957	AUTOMATIZACAO DE PORTAO - INSTALACAO / MANUTENCAO		UNIDADE	1	R\$1180	COELHO & SERAFIM LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160233 - 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA	14/03/2022
00008/2021	00001	Pregão	17957	AUTOMATIZACAO DE PORTAO - INSTALACAO / MANUTENCAO		UNIDADE	12	R\$1250	U RELVAS DOLIVEIRA EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	16/12/2021
00141/2022	00001	Dispensa de Licitação	17957	AUTOMATIZACAO DE PORTAO - INSTALACAO / MANUTENCAO		UNIDADE	3	R\$1350	T.L.FERREIRA AZEVEDO - EIRELI	ESTADO DE GOIAS	989581 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIAS	08/07/2022
00011/2021	00001	Dispensa de Licitação	17957	AUTOMATIZACAO DE PORTAO - INSTALACAO / MANUTENCAO		UNIDADE	3	R\$1300	CONTATO TELECOM LTDA	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO	135463 - SUPERINTENDÊNCIA REG. DO EST. DE RORONÓIA	21/09/2021

Carimbo Municipal  
FLS. 08  
2021  
08/08/2021





## Relatório Resumido

Relatório gerado em: 27/07/2022 11:07:48  
Quantidade total de registros: 2

### Filtros aplicados

MFav: NOT 1356394164, 1356394166  
Unidade de Fornecimento: UNIDADE  
Descrição/Código do Material: (254582-9) SERVIÇO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO DE MOTOR PIVOTANTE DUPLO COM CONTROLE REMOTO GAREN, EM PORTAO DE ALUMINIO

Valor Maximo Unit do Material  
**R\$950,00**

Media Saneada Global  
**R\$627,63**

Mediana Valor Unit do Mater...  
**R\$945,00**

Nome Ficalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data de Homologação
1 PM DE ITALRA	Pregão Presencial	0000000037/2020	254582-9	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(254582-9) SERVIÇO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO DE MOTOR PIVOTANTE DUPLO COM CONTROLE REMOTO GAREN, EM PORTAO DE ALUMINIO	2	UNIDADE	R\$ 440,00	05.257.143/0001-05	FETRICA DE MOTORES 2 RMAS LTDA	05/10/2020
2 PM DE VERA	Dispensa de licitação para compras e serviços	0000000012/2019	254582-9	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(254582-9) SERVIÇO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO DE MOTOR PIVOTANTE DUPLO COM CONTROLE REMOTO GAREN, EM PORTAO DE ALUMINIO	1	UNIDADE	R\$ 950,00	26.238.096/0001-14	JACQUELINE DA COSTA DE NORDINHA EIRELI	22/10/2019

**Balizamento de Preços**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022  
PROTOCOLO Nº 2983 DE 08/07/2022**

ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO 1	VALOR UNITÁRIO 2	VALOR UNITÁRIO 3	VALOR UNITÁRIO 4	VALOR MÉDIO
1	KIT MOTOR - PARA INSTALACAO EM PORTAO DE ESTACIONAMENTO, DO TIPO DESLIZANTE, SEMI INDUSTRIAL, COMPOSTO DE: MOTOR, CENTRAL ELETRONICA ACOPLADA, SISTEMA ELETRONICO DE EMBREAGEM, AJUSTE AUTOMATICO ANTI-ESMAGAMENTO, TEMPORIZADOR, MOTOR DE 3/4 HP PARA PORTOES DE ATE 800KG COD TCE 307797-7	UN	1	R\$ 3.585,00	R\$ 3.240,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.856,25
2	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO DE MOTOR DESLIZANTE PARA PORTAO DE FERRO, DEVENDO INCLUIR SELAMENTO DA CANALETA COM CONCRETO PARA FIXAÇÃO DE NOVO TRILHO, ACIMA DO NIVEL DO SOLO, E CORTE DO PORTAO CASO NECESSÁRIO COD TCE 254582-9 COD TCE 254582-9	UN	1	R\$ 945,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.047,50

**VALOR UNITÁRIO 1: MEDIANA DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DISPONÍVEL RADAR DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**VALOR UNITÁRIO 2: MEDIANA DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DISPONÍVEL NO PAINEL DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

**VALOR UNITÁRIO 3: VALOR ORÇADO PELA EMPRESA ROMULO CESAR MACEDO MENDONÇA, CNPJ: 39.509.560.0001-01**

**VALOR UNITÁRIO 4: VALOR ORÇADO PELA EMPRESA DANIEL LEITE DA SILVA CNPJ: 44.987.328/0001-19**

Em tempo, informo que foi realizado contato via telefone com a empresa Serralheria Santo Antonio, que também consegue prestar o serviço, todavia, não houve resposta.

Cáceres-MT., 02 de Agosto de 2022

  
**CLAUDIO ARVELINO SONAQUE**  
 Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2022  
PROTOCOLO Nº 2983 de 08/07/2022

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo, contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e manutenção de portão acionado eletronicamente por motor, buscando atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação se faz necessárias objetivando oferecer maior segurança as estruturas, patrimônio e equipe de profissionais que compõe a Câmara Municipal de Cáceres-MT.

**3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS.**

3.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KIT MOTOR - PARA INSTALACAO EM PORTAO DE ESTACIONAMENTO, DO TIPO DESLIZANTE, SEMI INDUSTRIAL, COMPOSTO DE: MOTOR, CENTRAL ELETRONICA ACOPLADA, SISTEMA ELETRONICO DE EMBREAGEM, AJUSTE AUTOMATICO ANTI-ESMAGAMENTO, TEMPORIZADOR, MOTOR DE 3/4 HP PARA PORTOES DE ATE 800KG  COD TCE 307797-7	UN	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
2	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO DE MOTOR DESLIZANTE PARA PORTAO DE FERRO, DEVENDO INCLUIR SELAMENTO DA CANALETA COM CONCRETO PARA FIXAÇÃO DE NOVO TRILHO, ACIMA DO NÍVEL DO SOLO, E CORTE DO PORTÃO CASO NECESSÁRIO  COD TCE 254582-9	UN	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

**4. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

4.1. O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

**5. DA JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA CONTRATADA**

5.1. A escolha das contratadas ocorreu devido a empresa oferecer a proposta mais vantajosa para administração e condizente com os padrões de qualidade e especificações contidas neste termo. A empresa também cumpriu o que dispõe a Lei 8.666/93 sobre habilitação, em que a vencedora apresentou suas certidões regulares perante a administração, efetivando, assim, a possibilidade de contratação.

**6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA**

6.1. O prazo de garantia mínimo do material não deverá ser inferior a 3 meses contra defeitos de fabricação, incluído eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela Unidade gestora da presente aquisição.

**7. DO ENQUADRAMENTO**

7.1. Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993 que diz:

"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

7.2. Art. 1º, Inciso II, do Decreto 9.412/18, que dispõe:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

**8. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1. A execução dos serviços deve ocorrer após o empenho e emissão de Ordem de Fornecimento.

8.2. Os serviços solicitados devem ser realizados na sede da Câmara Municipal de Cáceres, localizada na Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, Centro, Cáceres – MT, CEP 78210-056.

8.3. Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da CONTRATANTE, das 07h às 13h. A eventual execução fora do dia e horário normal de expediente da CONTRATADA, mesmo que solicitado pela CONTRATANTE, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras;



CÂMARA MUNICIPAL  
FLS. 13  
CÁCERES

ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 8.4. A Comissão de Recebimento e Atesto de Produtos receberá provisoriamente os produtos para averiguação das características e terá 10 (dez) dias para receber os produtos definitivamente ou manifestar inconsistência com o descrito no termo de referência
- 8.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.6. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 8.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



14  
087  
COP

ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade*;
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES**

12.2.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

13.1.A vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de 12 (doze) meses.

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1.As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	PROJETO ATIVIDADE
10	01.031.1001.2001.00 00	3.3.90.30.0 0	MATERIAL DE CONSUMO
14	01.031.1001.2001.00 00	3.3.90.39.0 0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**15. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

15.1.O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto.

**16. ELABORADO POR**

**CLAUDIO ARVELINO SONAQUE**

*Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio*

**17. APROVADO POR**

17.1.Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

Cáceres-MT, 03 de Agosto de 2022.

**JOEL CORDEIRO DE SOUZA**

*Diretor Geral da Câmara Municipal de Cáceres*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ROMULO CESAR MACEDO MENDONCA 03889276156**  
**CNPJ: 39.509.560/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:07:02 do dia 17/03/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/09/2022.  
Código de controle da certidão: **7F6C.54B7.69E9.3E78**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
CND N° 0039210256

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 29/07/2022 Hora da emissão: 08:50:49

Nome/denominação do sujeito passivo: **ROMULO CESAR MACEDO MENDONCA 03889276156**  
CNPJ: **39.509.560/0001-01**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **26/09/2022**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **297UUA72LKT9B222**



# Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 8190/2022

**Certifico** que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de Cáceres, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao **CONTRIBUINTE** abaixo identificado:

**Inscrição:** 39.509.560/0001-01 (CNPJ)

**Contribuinte:** ROMULO CESAR MACEDO MENDONCA 038.892.761-56

**Endereço:** RUA FLÔR DO PANTANAL 1 CASA; CASA  
SANTO ANTÔNIO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de Cáceres de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

Cáceres (MT), 29 de julho de 2022.

PLANO DIRETOR CÁCERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

**Certidão válida até 29/08/2022.**

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço [www.caceres.mt.gov.br](http://www.caceres.mt.gov.br).  
Certidão emitida em 29/07/2022 as 08:45:40h. - Código de Validação **A5Q1F3.E0W2H3.Q4C0Z5**

AVENIDA. BRASIL, nº 119 - Cáceres - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500  
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: [caceres.cidadaonline@gmail.com](mailto:caceres.cidadaonline@gmail.com)



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 39.509.560/0001-01  
**Razão Social:** ROMULO CESAR MACEDO MENDONÇA  
**Endereço:** RUA FLOR DO PANTANAL 01 CASA / SANTO ANTONIO / CACERES / MT /  
78201-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/07/2022 a 20/08/2022

**Certificação Número:** 2022072202443598191196

Informação obtida em 29/07/2022 09:48:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROMULO CESAR MACEDO MENDONCA 03889276156 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 39.509.560/0001-01  
Certidão nº: 24061541/2022  
Expedição: 29/07/2022, às 09:50:05  
Validade: 25/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROMULO CESAR MACEDO MENDONCA 03889276156 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.509.560/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03.960.333/0001-60

Exercício: 2022

Emissão: 04/08/2022



Page 1

A Vs. Senhora

Prezado Senhor:

Estamos através da presente comunicação a V.Sr., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública, o saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 10

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2001.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$56.071,34

**CINQUENTA E SEIS MIL E SETENTA E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS**

Atenciosamente,

  
**JULICLEI GOMES DE ALMEIDA**  
CRC 017375/O-8/MT

**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03.960.333/0001-50

Exercício: 2022

Emissão: 04/08/2022



Page 1

A Vs. Senhora

Prezado Senhor:

Estamos através da presente comunicação a V.Sr., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública, o saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 14

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2001.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$189.958,26

**CENTO E OITENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS**

Atenciosamente,

**JULICLEI GOMES DE ALMEIDA**

CRC 017375/O-8/MT



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**PARECER FRACIONAMENTO DE DESPESA**

Prezados,

Informo para os devidos fins que até a data de **04 de Agosto de 2022** os empenhados realizados na dotação orçamentaria **Ficha 10. Elemento 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.30.00 – (MATERIAL DE CONSUMO)** e **Ficha 14. Elemento 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.39.00 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)**, não ultrapassou o limite previsto na Lei.

Considerando o valor previsto da aquisição de mercadoria e prestação de serviço é de R\$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais) conforme termo referência.

Considerando que o TCE revogou a resolução de consulta que autorizava os Municípios a alterar o limite de valores estabelecidos na lei 8.666/93;

Considerando o art. 1º, inciso II, do Decreto 9.412/18 e o enquadramento do termo de referência deste processo 018/21 e estabelece o limite de 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos) para dispensa de licitação.

Considerando que segundo o departamento de compras não ocorrerão outras compras desta natureza ainda no exercício 2022, que ultrapasse o limite da modalidade.

Entendo que não ocorrerá fracionamento para despesas desta natureza no exercício 2022.

Cáceres MT, 04 de Agosto de 2022.

**Juliclei Gomes de Almeida**  
-Contador  
CRC/MT 017375/O-6



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

*Pedido de parecer jurídico referentes a dispensa para contratação de empresa em manutenção e instalação de motor elétrico para o portão da Câmara Municipal de Cáceres.*

*Parecer Setor Jurídico nº 139/2022*

Origem:	Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.
Destinatário:	CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Órgão:	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES
Assunto:	Análise jurídica dos autos do processo 0058/2022.

EMENTA: DISPENSA. CONTRATAÇÃO. DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTAÇÃO DE MOTOR ELETRICO PARA PORTAO DA CÂMARA DE CÁCERES. PREVISÃO LEGAL. ARITGO 24. II, DA LEI 8.666/93.POSSIBILIDADE.

Em pauta, análise do processo que visa à contratação de empresa especializada na manutenção e fornecimento de motor elétrico para atender demanda da Câmara Municipal de Cáceres.

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos servidores, **bem como com os seguintes documentos:**

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- A. Pedido de aquisição requerido pelo servidor Claudio Arvelino Sonaque, fls. n. ° 01 de 08/08/2022;





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- B. - Autorização pelo Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Domingos Oliveira dos Santos, (fls. 01) em 11/07/2022;
- C. Proposta nº 1, orçamentaria da empresa, CNPJ N.º 44.987.328/0001-09, no valor de R\$ 4.200,00 reais, (fls. 04);
- D. Proposta nº 2, orçamentaria da empresa, CNPJ N.º 39.509.560.0001-01, no valor de R\$ 3.500,00 reais, (fls. 05);
- E. Pesquisa da Administração Pública, fls. 06 a 09;
- F. Balizamento de Preços, fl. 10;
- G. Termo de Referência, fls. 11 a 15;
- H. Certidões da empresa Romulo Cesar Macedo Mendonça, CNPJ N.º 39.509.560/0001-01, presente as Certidões de regularidade Fiscal, União Federal, Estado de Mato Grosso, Município de Cáceres, FGTS, e trabalhista, com base na Súmula nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso (fls. n.º 25-29 e 30);
- I. Dotação Orçamentaria (Fls. n.º 21 e 22);

**I. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna dispõe regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

*"Art. 37. (...)*



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação por lei ordinária.

Nos termos da Consulta com fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

*Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes, Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113)*



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

E ainda,

*"Art. 24 – É dispensável a licitação:*

*Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93.

A melhor proposta ficou no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil reais), fls. n.º 05, dentro do limite como previsto no Decreto Federal 9.412, de 18/6/18, que atualiza os valores do artigo 23 da lei 8.666/93 referente à definição das modalidades de licitação.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público.

Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo.

Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos.

**DAS CERTIDÕES.**

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo foi apresentado as seguintes certidões.

A empresa habilitada, **ROMULO CESAR MACEDO MENDONÇA**, CNPJ N.º 39.509.560/0001-01, no valor de R\$ 3.500,00 reais, (fls. 05);

- A. Certidão Negativa com a União fls. n.º 16;
- B. Certidão Negativa com ao Estado do Mato Grosso, fls. n.º 17;
- C. Certidão Negativa com Município de Cáceres fls. n.º 18;
- D. Certidão de Regularidade com o FGTS, fls. n.º 19;
- E. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fls. n.º 20.

**DA CONCLUSÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Estudando o caso, concluo pela possibilidade da dispensa de licitação, com fundamento, observando a Lei nº. 8.666/93, para contratação de serviço e material do tipo motor elétrico para o portão desta Casa de Leis.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 05 de agosto de 2022.



**NICOLAS MURTINHO RAMOS**  
Advogado da Câmara Município  
OAB – MT nº 19.005/O



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



**Parecer nº 037/2022 – Unidade de Controle Interno**

**Modalidade:** Conformidade

**Referência:** Processo Administrativo nº 058/2022

**Assunto:** Dispensa de Licitação

**Objetivo:** Verificar se o processo de dispensa de licitação atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis.

**Interessado (a):** Câmara Municipal de Cáceres

**RELATÓRIO:**

Em pauta, análise do Processo Administrativo nº 058/2022 sob protocolo de nº 2983 de 08/07/2022 que visa à **“contratação de empresa especializada em fornecimento de motor para portão eletrônico da Câmara Municipal de Cáceres”**.

Verificamos nos autos que a contratação foi fundamentada no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, logo dispensa de licitação em razão do valor.

Assim, nos pautaremos em realizar a conformidade e verificar o cumprimento das exigências da Procuradoria Legislativa.

**DO CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 estabelece ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.

Tendo em vista que a aquisição sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

**DA CONFORMIDADE**

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a *“demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos”*.

Subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito. Entretanto, há que se distinguir a avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**



Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

“A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade”.

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um “exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados”;

b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é “qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis”.

Para concluir, a análise na modalidade “Conformidade” que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

#### DA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

A presente contratação foi fundamentada no inc. II do art. 24 da lei de licitações, logo, dispensa de licitação. Sendo assim passemos a analisar tal dispositivo.

Primeiramente, para a situação implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Concluímos assim que não cabe ao gestor a criação de qualquer outra hipótese de dispensa de licitação senão aquelas já previstas em lei, pois as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na Lei são *numerus clausus*, no jargão jurídico.

O inciso II do art. 24 da Lei de licitações (8.666/93) dispõe, *in verbis*:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Percebemos que a Lei estabelece ser dispensável a licitação em razão do valor do objeto a ser contratado. Tal previsão legal se deve ao fato de que toda licitação é onerosa a administração, logo, nossos legisladores, pautados no princípio constitucional da economicidade, ponderaram sobre os custos do procedimento licitatório e concluíram que em razão do baixo valor de uma contratação o caminho mais eficiente seria dispensar a licitação. *(Gf nosso)*

Portanto, para a aplicação do referido dispositivo legal (art. 24, II da Lei 8.666/93) deve o procedimento licitatório, em razão do reduzido valor do objeto a ser contratado, ensejar em um gasto superior a vantagem direta aferível se tal aquisição fosse precedida de licitação.

Em nosso caso concreto, o objeto a ser contratado conforme o termo de referência constante nos autos é a **"contratação de empresa especializada em fornecimento de motor para portão eletrônico da Câmara Municipal de Cáceres"** e o valor total foi estimado em R\$ 3.500,00.

Para fins de conclusão ressalto aqui o entendimento do Subprocurador-Geral do Ministério Público do Tribunal de Contas da União<sup>1</sup> a respeito da dispensa de licitação em razão do valor:

*"É dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 15.000,00, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, e para compras e outros serviços de até R\$ 8.000,00, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou*

<sup>1</sup> FURTADO, Lucas Rocha, *Curso de Licitações e Contratos Administrativos*. Belo Horizonte: Ed Forum, 2015 p.135.





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”

Entendemos que no caso em comento, quando for possível a contratação por dispensa de licitação em razão do valor devemos nos atentar para não fracionar despesas e assim fugir do dever de licitar da administração.

DO CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	FOLHA	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	S	01 a 29	
2. Consta a solicitação/requisição da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente, devidamente justificada? (Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU, art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)	S	01	
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	S	01 e 02	
3. No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, da Lei nº 8.666/93 e IN/SLTI 05/2014)?	S	04 a 10	
4. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	S	21 e 22	
5. Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal; b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95); c) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);	S	16 a 20	
6. A contratação direta foi autorizada pela autoridade competente (art. 50, IV, Lei 9.784/99)?	S	03	
7. Existe parecer técnico ou jurídico que justifique a necessidade do objeto e configure a hipótese legal de dispensa aplicável ao caso concreto? (Art. 38, VI, da Lei nº 8.666/1993)	S	24 a 29	
8. há declaração de que foi averiguada e atestada a inexistência de fracionamento indevido de despesas? (Art. 22 da Lei nº 8.666/1993)	S	23	



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**



**CONCLUSÃO**

O presente trabalho referiu-se à análise de Conformidade através de check-list no processo de **contratação de empresa especializada em fornecimento de motor para portão eletrônico da Câmara Municipal de Cáceres**".

O fundamento legal utilizado para esta contratação foi o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, combinado com Decreto Federal 9.412/2018.

Encaminhem-se os autos a Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio para conhecimento e providências.

Cáceres-MT, 08 de agosto de 2022.

  
LUCAS PINHEIRO SPOSITO  
Controlador Interno



**Pedido de Empenho**

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
00168/22	08/08/2022	00171/22	CLAUDIO ARVELINO SONAQUE	CLAUDIO ARVELIN
Poder	PODER LEGISLATIVO			
Órgão	CÂMARA MUNICIPAL			
Unidade / Setor	CAMARA MUNICIPAL DE CACERES			
Cond. Pagamento				
Centro de Custo	SECRETARIA DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO			
Ficha 19	Valor 2.500,00			
010101	CÂMARA MUNICIPAL			
4.4.90.52.34.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS			
01.031.1001.2001.0000	MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL			
Ficha 14	Valor 1.000,00			
010101	CÂMARA MUNICIPAL			
3.3.90.39.17.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
01.031.1001.2001.0000	MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL			

**Observação**

Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00171/22

Fornecedor	ROMULO CESAR MACEDO MENDOCA 03889276156	COD: 2557
Endereço:	RUA DAS AMETISTAS Nº: 577	CNPJ: 39.509.560/0001-01
	CACERES	

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
061.010.091	KIT MOTOR - PARA INSTALACAO EM POR		UN	1	2.500,00	SECRETARIA DE AQUISIÇÕES, I	2.500,00
	KIT MOTOR - PARA INSTALACAO EM PORTAO DE ESTACIONAMENT O, DO TIPO DESLIZANTE, SEMI INDUSTRIAL, COMPOSTO DE: MOTOR , CENTRAL ELETRONICA ACOPLADA, SISTEMA ELETRONICO DE EM BREAGEM, AJUSTE AUTOMATICO ANTI-ESMAGAMENTO, TEMPORIZ ADOR, MOTOR DE 3/4 HP PARA PORTOES DE ATE 600KG						
006.607.002	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO,		UN	1	1.000,00	SECRETARIA DE AQUISIÇÕES, I	1.000,00
	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM GERAL - DO TIPO INSTALACAO DE MOTOR DESLIZANTE PARA PORTAO DE FERRO, DEVENDO INCLUIR SELAMENTO DA CANALETA COM CONCRETO PARA FIXAÇÃO DE NOVO TRILHO, ACIMA DO NÍVEL DO SOLO, E CORTE DO PORTÃO CASO NECESSÁRIO						

Total Pedido  
3.500,00

  
 \_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

  
 \_\_\_\_\_  
 DIRETOR SALCP



**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**  
 CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
 03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO Nº

**424**

NOTA DE EMPENHO Nº **424**      FICHA: **14**      DATA: **08/08/2022**      PEDIDO Nº: **00168/22**

LICITAÇÃO: **DISPENSA (ART. 24)**      DOCUMENTO:      VENCIMENTO:

NOME: **ROMULO CESAR MACEDO MENDOCA 03889276156**      39.509.560/0001-01      CÓDIGO: **2557**  
 ENDEREÇO: **RUA DAS AMETISTAS**      CACERES

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não Vinculados)	Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00171/22	Liquido
1 Recursos do Exercício Corrente		<b>1.000,00</b>
500 Recursos não Vinculados de Imposto		Desconto
110 Geral		<b>0,00</b>
000 Geral		

OR - Ordinário      **SOMA**      **1.000,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.39.17 01.031.1001.2001.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MAN E ENC G/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
443.724,02	253.766,76	1.000,00	188.958,26

**VALOR A SER PAGO R\$**      **1.000,00**  
 um mil reais \*\*\*\*\*

DESCONTOS

TOTAL DE DESCONTOS		<b>0,00</b>
--------------------	--	-------------

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 08/08/2022      ORDEM DE PAGAMENTO: PAGUE-SE

CONTABILIZADO

JULIANE GOMES DE ALMEIDA  
 CONTADOR

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS  
 PRESIDENTE



**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**  
 CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
 03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

425

NOTA DE EMPENHO Nº **425** FICHA: 19 DATA: 08/08/2022 PEDIDO Nº: 00168/22

LIOTAÇÃO: DISPENSA (ART. 24) DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: ROMULO CESAR MACEDO MENDOCA 03889276158 39.509.560/0001-01 código: 2557  
 ENDEREÇO: RUA DAS AMETISTAS CACERES

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não Vinculados)	Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00171/22	Liquido 2.500,00 Desconto 0,00
1 Recursos do Exercício Corrente		
500 Recursos não Vinculados de Impost		
110 Geral 000 Geral		

CR - Ordinário **SOMA** **2.500,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 4 4 90 52 34 01.031.1001.2001.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
280.000,00	5.548,00	2.500,00	271.952,00

**VALOR A SER PAGO R\$ 2.500,00**  
 dois mil e quinhentos reais .....

DESCONTOS

<b>TOTAL DE DESCONTOS</b>	
<b>0,00</b>	

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 08/08/2022 ORDEN DE PAGAMENTO, PAGUE-SE

CONTABILIZADO

JULIANO GOMES DE ALMEIDA  
 CONTADOR

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS  
 PRESIDENTE